



## RESUMO DA ATA N.º 11/2019

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2019.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- **Presidência da reunião:** -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

##### ----- **Vereadores presentes:** -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa. -----

##### ----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

##### ----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

##### ----- **FALTAS** -----

----- Faltou a esta reunião o senhor presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, por se encontrar de férias, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Operações Orçamentais: 1 127 952,82 € (um milhão cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 433 838,45 € (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

----- Voto de louvor ao Grupo Desportivo de Mangualde que na próxima época desportiva subirá à divisão de honra da Associação de Futebol de Viseu (AFV); -----

----- Voto de louvor ao senhor Francisco Mendes Rodrigues, que vai gozar a sua merecida aposentação e que desempenhou a sua função de motorista com elevado profissionalismo, defendendo com rigor a instituição que representava, que era o município de Mangualde; -----

----- Destaque do feito conseguido pelo atleta João Azevedo, do Centro Bujutsu de Mangualde, que se sagrou vice-campeão nacional de Parakaraté, em Portimão; -----

----- Voto de louvor à Casa do Povo de Mangualde, ao seu treinador e aos atletas Miguel Monteiro e Cristiano Pereira, pela medalha de ouro conquistada em Pequim, na China; -----

----- Solicitar à entidade Estradas de Portugal e ao Ministério das Obras Públicas para que, rapidamente, seja efetuada reparação do piso da Estrada Nacional 232, nomeadamente logo depois do viaduto do Caminho de Ferro/em Cubos até à zona de Mourilhe; -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 – APROVAÇÃO**-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor

presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que se encontrava a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

**-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 - PROCESSO B-2 -----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2019. -----

**-----ASSUNTOS DIVERSOS-----**

**-----LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO - LEI N.º 8/2012, DE 21  
DE FEVEREIRO - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO DE  
AUTORIZAÇÃO -----**

----- Colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelo chefe da divisão financeira a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente autorização de aumento temporário dos fundos disponíveis de maio de 2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que se encontrava a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

**-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 601/2019 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS  
REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTES ÀS DÍVIDAS DOS**

**CONSUMOS DE ÁGUA DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2018 -  
DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -----**

-----Entretanto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação em referência e respeitantes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2018, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**----- PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO NA CATEGORIA DE MONUMENTO DE INTERESSE  
MUNICIPAL DA “JANELA MANUELINA” E DA “CASA DE CANELAS”, NA LOCALIDADE DE  
CANELAS, FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA E CONCELHO DE MANGUALDE –  
APRECIÇÃO E DECISÃO -----**

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com a presente informação/proposta emitida pelos serviços técnicos do gabinete de gestão e programação do património e cultura a câmara municipal deliberou, por unanimidade, classificar na categoria de Monumento de Interesse Municipal a “Janela Manuelina” e a “Casa de Canelas”, sita na localidade de Canelas, freguesia de Quintela de Azurara e concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que se encontrava a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

**-----CONCURSO LITERÁRIO “A IMPORTÂNCIA DOS AVÓS” – CONHECIMENTO DAS  
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento das normas de participação que regem o mencionado concurso literário “A importância dos Avós”. -----

**-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE  
E O CENTRO PAROQUIAL DE CUNHA BAIXA REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE UMA SALA DO  
EDIFÍCIO DO EX-COLÉGIO – REVOGAÇÃO -----**

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, revogar e considerar sem efeito o protocolo de cooperação celebrado em 01 de fevereiro de 2016 entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Cunha Baixa, referente à utilização de uma sala do edifício do Ex-Colégio, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Sara Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que se encontrava a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

**----- EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS  
DE CUBOS – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 017-E/2018**

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri do procedimento e constantes do relatório final e do relatório preliminar que integram o processo de concurso, ao abrigo do disposto no n.º 4, do art.º 148.º do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada designada por “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos” ao concorrente n.º 6: LUSÁGUA – Serviços Ambientais, S.A., pelo valor de 1 798 277,02 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete euros e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e, em conformidade com o disposto no n.º 1, do art.º 160.º do CCP e

conforme proposto pelo júri do procedimento, excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes AMBIÁGUA – Gestão de Equipamentos de Água, SA; GR4PT, SA; Fonseca & Fonseca, Ld.ª; FCC Aqualia, SA; Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª; pelos motivos constantes no relatório final e no relatório preliminar, os quais se consideram aqui reproduzidos. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que se encontrava a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

#### **----- EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROCESSO 017-E/2018-----**

-----Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato de empreitada designada por “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial LUSÁGUA – Serviços Ambientais, S.A., em cumprimento do disposto no art.º 98.º, do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que se encontrava a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

#### **----- SEXTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2019/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO -----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da sexta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

**-----SEXTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019 – CONHECIMENTO-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da sexta modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2019.-----

**-----MARCHAS POPULARES DE MANGUALDE (SANTO ANTÓNIO) - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação aplicáveis à organização e realização das Marchas Populares de Mangualde (Santo António), que terão lugar no dia 16 de junho, na cidade de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----PRIMEIRA ALTERAÇÃO À PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANGUALDE SUJEITA A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – Apreciação e Decisão-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do gabinete do Gabinete do Plano Diretor Municipal a câmara municipal deliberou, por unanimidade, que o procedimento da primeira alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Mangualde a decorrer está sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Sara Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que se encontrava a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA REFERENTE À CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA CAPELA DO CALVÁRIO E ARRANJOS EXTERIORES - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Cassurrães – Processo n.º 51/2019**-----

-----Entretanto, após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e considerando os fins prosseguidos por esta entidade religiosa a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Cassurrães do pagamento de taxas no âmbito do processo de licença administrativa n.º 51/2019, referente à realização de obras de conservação e restauro da Capela do Calvário e de arranjos exteriores do espaço envolvente, no local denominado Nossa Senhora de Cervães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----





-----**ENCERRAMENTO**-----

----- Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Nada mais havendo a tratar, o senhor vice-presidente da câmara municipal, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro, declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos. -----